

L E I Nº 13/72

(Dispõe sobre autorização para proceder desapropriação de imóvel e abertura de um crédito adicional, -especial e dá outras providências),

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando - das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e - eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a declarar de utilidade pública e proceder a desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terreno de 10.173,60 m² (dez mil, cento e setenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: "Como ponto de referência, inicia-se na rua Brasília, a 33,40 m (trinta e três metros e quarenta centímetros), de distância da esquina com a rua Sete de Setembro, no ponto de divisa entre a área em descrição e o imóvel pertencente ao Sr. Santiago Garrido Navas; - desse ponto segue em reta, confrontando à esquerda com uma plantação de café que se acha dentro do imóvel de Santiago Garrido Navas, na distância de 94,70 m (noventa e quatro metros e setenta centímetros), e rumo de 60º 40'NW, até encontrar a propriedade do Sr. João Moreira de Brito; desse ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com João Moreira de Brito, na distância de 13,00 m (treze metros e rumo de 20º 40'NE, onde encontra o alinhamento da Av. Ernesto Cavalin; daí deflete à direita e segue acompanhando esse alinhamento até a esquina com a rua Brasília, na distância de 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando à esquerda com a propriedade do Sr. José Beran; atravessa a rua Brasília, cuja largura foi medida e dada como sendo de 15,50 m (quinze metros e cinquenta e centímetros), até atingir o ponto onde termina o nosso alinhamento, na distância de 40,45 m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros), totalizando 138,45 m (cento e trinta e oito metros e quarenta e cinco centímetros); daí deflete à direita e segue em reta na distância de 93,00m (noventa e três metros), e rumo 20º 05'SW até encontrar o alinhamento com a rua Sete de Setembro, deflete à direita e acompanha o seu alinhamento na distância de 41,25 m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros), até a esquina com a rua Brasília, seguida mais-

 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros, que é a largura dessa -
 rua; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com
 o imóvel do Sr. Santiago Garrido Navas, numa distância de 33,40 m (trin-
 ta e três metros e quarenta centímetros), até o ponto onde tiveram ini-
 cío as medidas e confrontações deste imóvel, de propriedade de JOSÉ BE-
 RAN e S/ MULHER.

Parágrafo único - Proceder-se-á a desapropria-
 ção depois de combinado a forma de pagamento e satisfeito os seguintes-
 requisitos:

- a) - que o proprietário apresente título de posse e domínio, cuja legi-
 timidade não possa padecer dúvida; e
- b) - que o preço não ultrapasse o fixado no laudo de avaliação.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado, des-
 tina-se parte para vias públicas e o restante ficará reservado para ---
 construções de obras ou uso de interesse público.

Artigo 3º - Para cumprimento do artigo primei-
 ro, fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional,
 especial de Cr\$-2.000,00-(dois mil cruzeiros).

Parágrafo único - O presente crédito correrá -
 por conta das reduções parciais das seguintes verbas do orçamento vigen-
 te, a saber:

2. Gabinete do Prefeito

31 40 02.	Serviços de Terceiros	Cr\$- 200,00-
31 40 02.	Encargos Diversos	Cr\$- 800,00-

3. Secretaria

31 30 02.	Serviços de Terceiros	Cr\$-1.000,00-
TOTAL.. ..		Cr\$-2.000,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de junho de 1972.

Donato
 Donato Marcelo Balbo
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Pref-
 eitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

Hermenegildo Baldin
 Hermenegildo Baldin - SECRETARIO